



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1020 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

LEI Nº. 282/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: Institui o Piso Salarial do Magistério do Município de Tarrafas para observância da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS – CEARÁ, ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE, em pleno exercício das faculdades e prerrogativas que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Básica, de conformidade com o que dispõe o ANEXO I, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

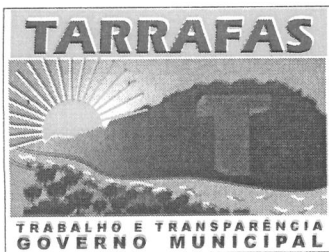
§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - ESTADO DO CEARÁ.

Tarrafas - CE, 28 de abril de 2011.


ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1020 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

ANEXO I

| NÍVEL | SALÁRIO |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| PROFESSORES COM GRADUAÇÃO | R\$ 1.187,60 |
| PROFESSORES COM PÓS-GRADUAÇÃO | R\$ 1.307,60 |
| PROFESSORES CURSANDO GRADUAÇÃO A PARTIR DO 3º SEMESTRE* | R\$ 1.187,60 |

*Para fazer jus ao salário integral, o(a) professor(a) terá que apresentar notas compatíveis com a média e frequência regular.